

**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

LEI MUNICIPAL Nº. 5.077, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 5.000,00.**

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

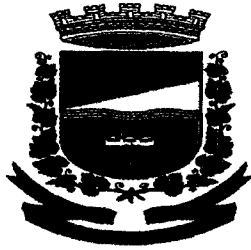
**Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
abrir um crédito especial no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), nas unidades
orçamentárias que seguem:**

Despesa..... 864
Órgão..... 11 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade 02 FMS - RECURSOS TRANSFERIDOS
Função..... 10 Saúde
Subfunção..... 301 Atenção Básica
Programa 0302 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
Projeto/Atividade 2206 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
Categoria 3.3.90.30.00000000 MATERIAL DE CONSUMO
Recurso 4160 PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR
Valor R\$ 2.000,00

Despesa..... 865
Órgão..... 11 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade 02 FMS - RECURSOS TRANSFERIDOS
Função..... 10 Saúde
Subfunção..... 301 Atenção Básica
Programa 0302 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
Projeto/Atividade 2206 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
Categoria 3.3.90.36.00000000 OUTROS SERVICOS TERC-P.FÍSICA
Recurso 4160 PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR
Valor R\$ 1.000,00

Despesa..... 866
Órgão..... 11 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade 02 FMS - RECURSOS TRANSFERIDOS
Função..... 10 Saúde
Subfunção..... 301 Atenção Básica
Programa 0302 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
Projeto/Atividade 2206 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Categoria 3.3.90.32.00000000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO
GRATUITA
Recurso 4160 PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR
Valor R\$ 2.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, a arrecadação a maior no período.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e dez.


ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Simone Azevedo Dias Flores
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 006
e publicado (a)
Em 13 / 09 / 2010

8